

DECRETO Nº 54.320, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.004.200,00 (HUM MILHÃO, QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.749.215 - Outras Vinculações de Transferências - Leis ou Acordos Anticorrupção, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.320, DE 09 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS											
19101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS											
PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE	NATUREZA	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO	
		AÇÃO	RECURSOS	DA	ENCARGOS	ENCARGOS DA	DESPESAS		FINANCEIRAS	DA DÍVIDA	
				DESPESA		DÍVIDA	CORRENTES				
FISCAL											
3300 MAIS INFRA											
21	127	3300	2229	- Desenvolvimento de Ações Fundiárias							
		0001	A	2.749.215	3350		1.004.200,00				
TOTAL							1.004.200,00				
TOTAL POR SECRETARIA											1.004.200,00
Protocolo 274928											

DECRETO Nº 54.321, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.759.285 - Recursos Vinculados a Fundos - Outras Fontes, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.321, DE 09 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS											
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL											
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL											
02	128	3290	2347	Operacionalização da Escola Superior de Magistratura - ESMAM							
	0001	A	2.759.285	3390			100.000,00				
TOTAL							100.000,00				
TOTAL POR SECRETARIA										100.000,00	
Protocolo 274929											

DECRETO Nº 54.322, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$208.653,23 (DUZENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - Superávit Financeiro da Fonte 2.700.280 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de **R\$203.723,19 (DUZENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

II - Superávit Financeiro da Fonte 2.700.280 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de **R\$4.930,04 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.322, DE 09 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO											
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS											
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS											
19	571	3306	2098	Fomento à Formação Sustentável de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação							
		0011	A	2.700.280	3390		4.930,04				
TOTAL							4.930,04				
TOTAL POR SECRETARIA										4.930,04	
41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA											
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA											
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3260 SISTEMA PRISIONAL											
14	421	3260	1243	Aparelhamento do Sistema Penitenciário							
		0001	P	2.700.280	3390		203.723,19				
TOTAL							203.723,19				
TOTAL POR SECRETARIA										203.723,19	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										208.653,23	
Protocolo 274930											

DECRETO Nº 54.323, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.227,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.